

CONTRATO 347/2021 – PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE – 027-PMO/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E C. DE O. BRITO EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por sua titular o **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado neste Município denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa C. DE O. BRITO EPP, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 2640534 SSP/PA e CPF/MF nº 472.111.562-87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de expediente, processamento de dados, ferramentas e outros materiais de consumo destinados a manutenção da secretaria Municipal De Integração - SEINFIN da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
2	ACHOCOLATADO EM PÓ C/ 400G	DOÇURA	40	PACOTE	R\$ 6,98	R\$ 279,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA - 1KG.	CAUAXI	500	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4	AGUA MINERAL 350ML C/24 - Especificação: Água mineral 350ml com 24 unidades.	NOSSA AGUA	100	FARDO	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
9	ALHO DE BOA QUALIDADE.	LOURO	30	QUILO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	ALMÔNDEGA AO MOLHO DE TOMATE 420G - Especificação: almôndegas, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola /condimentos (permitidos), com molho de tomate: água /polpa de tomate / amido / cebola / Açúcar / alho /sal, não podendo conter soja. Lata com 420g.	ODERICH	36	LATA	R\$ 9,00	R\$ 324,00
12	ANCINHO C/ CABO	MAX FERRAMENTAS	10	UNIDADE	R\$ 32,50	R\$ 325,00
13	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 1 KG - Especificação: Características técnicas: classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ORI	500	QUILO	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
14	BACIA PLASTICA LISA - TAM M	PLASNEY	2	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 33,00
15	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20L	PLASNEY	2	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 35,80
22	BISCOITO CREAM CRACK 400G - Especificação: Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	TUCUJU	400	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400G.	TUCUJU	150	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

24	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400G.	TUCUJU	150	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
30	CAFE EM PO 250GR - PCT - Especificação: Acondicionado em pacote plástico de 250 g	GARCIA	300	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
40	CARNE BOVINA - CHA/COXÃO MOLE	RIBEIRO	200	QUILO	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
41	CARNE BOVINA - COSTELA	RIBEIRO	250	QUILO	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
42	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - ALCATRA - Especificação: Sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficial (Lei Municipal vigilância sanitária) ou deve selo de inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	RIBEIRO	400	QUILO	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
43	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º QUALIDADE	RIBEIRO	100	QUILO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
44	CARNE DE 1ª QUALIDADE - PAULISTA - Especificação: embalagem em sacola transparente e resistente de 1kg	RIBEIRO	150	QUILO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
46	CARRINHO DE MÃO ZINCADO C/ CÂMARA	METALOSA	10	UNIDADE	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
51	CHALEIRA EM AÇO INOX - 3 LITROS	STILE	2	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 430,00
52	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G - Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BELO	70	PACOTE	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

58	COADOR DE CAFÉ COM 25CM DE DIAMETRO POR 25CM DE FUNDO	FORTE	3	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 51,00
61	COLHER DE SOPA EM INOX	SIMONAGGIO	24	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 120,00
63	COLORAU EM PÓ 100G - Especificação: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, reforçado. Embalagem contendo 100gr.	KIMIMO	50	PACOTE	R\$ 1,50	R\$ 75,00
65	COPO DE VIDRO 150ML - Especificação: Tipo americano	NADIR	20	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
67	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 100 UNIDADES	MONOPLAST	30	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
69	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO	RED	1	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 12,00
72	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO - 35G COM SUPORTE	ZUMP	50	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 162,50
79	ENXADA LARGA - Especificação: Com cabo	TRAMONTINA	10	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 495,00
80	ESCORREDOR MULTIUSO PENEIRA AÇO INOX 30CM - Especificação: Para escorrer arroz.	MB	24	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 1.380,00
81	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON E FORMATO OVAL	CONDOR	2	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 8,50
82	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - Especificação: Escova de limpeza para vaso sanitário, com suporte, dimensoes 12,5 x 12,5 x 32 cm	SANIX	3	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 33,00
83	ESCOVÃO - Especificação: Para limpeza pesada, base de plástico resistente, com cerdas em nylon, com cabo de madeira revestido em plástico.	CONDOR	70	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 910,00
84	ESCOVÃO DE NAYLON COM CABO	CONDOR	10	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 140,00
85	ESPONJA DE AÇO - FARDO - Especificação: FÁRDO COM 14 UNIDADES	ASSOLAN	5	FARDO	R\$ 48,50	R\$ 242,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

86	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - PACOTE COM 4 UNID - Especificação: Indicado para limpeza leve e média, formato retangular medindo 11cm x 7,5cm x 23mm.	LIMPONA	100	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
87	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: embalagem com 340g, tomate, açúcar e sal. não contém glúten. Sódio 130mg, Gorduras Trans 0g, Carboidratos 4,2g, Fibra Alimentar 0,9g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Totais 0g, Proteínas 0,9g, Valor Energético 20kcal=84kj, Vitamina A 40mg, Vitamina E 1,0mg.	OLE	20	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 116,00
89	FACA 12" COM CABO POLIETILENO	TRAMONTINA	1	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
90	FACA DE MESA INOX - Especificação: faca de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 18mm	SIMONAGGIO	24	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 120,00
91	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO) - Especificação: Embalagem plástica de 1Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor.	REGIONAL	200	QUILO	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
92	FARINHA TAPIOCA - KG	JAU	30	QUILO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
93	FEIJÃO RAJADO TIPO I - Especificação: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofoados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	JAU	200	QUILO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
95	FOICE ROÇADEIRA - Especificação: Com cabo de madeira 110cm	TRAMONTINA	20	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
96	FRANGO CONGELADO (NÃO TEMPERADO) - Especificação: (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	AVES PARÁ	300	QUILO	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

98	GARFO INOX DE MESA - Especificação: garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 16cm Especificação: medidade 13cm	SIMONAGGIO	24	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 120,00
99	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	OBBA	3	UNIDADE	R\$ 122,50	R\$ 367,50
102	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA.	GELÃO	200	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
105	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE 33 X 32 PACOTE COM 50 UNIDADES	NIPS	20	PACOTE	R\$ 1,95	R\$ 39,00
107	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB - Especificação: USB 3.0, 1TB, modelo M3, Portátil, modelo: Seagate	SEGATE	1	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
108	INSETICIDA SPRAY - Especificação: embalagem metálica e econômico, com 380ml, aerosol ação total	BAYGON	25	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 275,00
109	ISQUEIRO - Especificação: Com Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	BIC	7	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 35,00
110	JOGO DE DEPOSITOS PLASTICO PARA MANTIMENTO - Especificação: CONTENDO 3 UNIDADES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1KG CADA	PLASNEY	2	JOGO	R\$ 24,50	R\$ 49,00
111	KIT DE INSTALAÇÃO DE FOGÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS - Especificação: Regudador de gás, magueira e abraçadeiras.	MINASGAS	1	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
113	LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE COM 400G - Especificação: Embalagem aluminizada, pacote de 400g, com data de fabricação e validade, livres de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partis da data de entrega	CCGL	500	PACOTE	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
115	LIXEIRA COM MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 100L C/ TAMPA E PEDAL	PLASNEY	6	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
116	LIXEIRA CONJUNTO PARA LIXO RECICLÁVEL COM TAMPA VAI E VEM - 50 LITROS	PLASNEY	4	UNIDADE	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00
117	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA VAI E VEM - 25 LITROS	PLASNEY	7	UNIDADE	R\$ 107,00	R\$ 749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

122	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500G - Especificação: macarrão espaguete de sêmola com ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	TUCUJU	500	PACOTE	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
124	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500G	TOURINHO	50	POTE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
127	MOTOSERRA: TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA - Especificação: Potência: 2.6/3.5w , cilindrada 50.2cc, corrente 36 dentes, comprimento do Sabre 50cm.	TEKNA	8	UNIDADE	R\$ 1.799,90	R\$ 14.399,20
129	MOUSEPAD (BASE PARA MOUSE) - Especificação: Borracha anti-derrapante - posição elastômetro e termoplástico. Produto com identificação do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: unidade	HAYON	3	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 54,00
130	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	SOYA	100	GARRAFA	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
131	OVOS DE GALINHA - CUBA COM 30 UNIDADES - Especificação: Da cor branca, cartela com 30 unidades.	PRIMAVERA	50	CARTELA	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
132	PÁ DE BICO C/ CABO	RAMADA	15	UNIDADE	R\$ 43,90	R\$ 658,50
133	PÁ PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM CABO	RAMADA	5	UNIDADE	R\$ 20,90	R\$ 104,50
134	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND.	ASSOLAN	50	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 150,00
136	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE DE 20 LITROS	NIGRO	1	UNIDADE	R\$ 587,50	R\$ 587,50
143	PAPEL ALUMINIO - Especificação: Papel alumínio em rolo medindo 30 cm x 10m comprimento, embalado em pacotes plásticos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROYAL PAC	5	ROLO	R\$ 12,00	R\$ 60,00
145	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS - Especificação: Folha dupla; picotada; cor branca; pacote contendo 2 rolos, contendo 60 toalhas; medindo 20 x 22cm; embalados em sacos plásticos resistentes.	SKALA	10	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 55,00
146	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 200 FOLHAS - Especificação: DUAS DOBRAS 23 X 21cm	VITORIA REGIA	20	PACOTE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
150	PEN DRIVE DE 64 GB	MULTILASER	2	UNIDADE	R\$ 88,50	R\$ 177,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

153	PIMENTA E COMINHO PACOTE COM 100G - Especificação: Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de pimenta do reino, limpos, dessecados e moídos juntamente com o cominho, de coloração característica, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em embalagens plásticas reforçadas. Embalem de 100 g.	DONA CLARA	100	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
160	REFRIGERANTE 2L C/6 UND - GUARANÁ - Especificação: 1ª Qualidade.	BARÉ	10	FARDO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
161	REFRIGERANTE 2L C/6UND - COLA - Especificação: De 1ª qualidade.	COCA COLA	5	FARDO	R\$ 58,00	R\$ 290,00
162	REFRIGERANTE 2L C/6UND - LARANJA - Especificação: De 1ª qualidade.	FANTA	10	FARDO	R\$ 58,00	R\$ 580,00
165	ROÇADEIRA FS 290 TRIMCUT 41-2 (FIO DE CORTE) - Especificação : Tipo Lateral; Potência 43cc (cilindradas); Potência nominal (HP/RPM): (1.50 KW) 2.00 a 6.500 RPM; Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM; Combustível: mistura (25:1); Consumo aproximado (l/h): 1,2; Capacidade do tanque (litros) 1 Autonomia aproximada: 60 minutos; Tipo de ignição: Eletrônica; Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm Diâmetro de corte com nylon: 42cm; Cabeçote de nylon: Automático Bate-libera; Lâmina de corte: 3 pontas; Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm; Relação peso/potência: 6,2Kg/Kw; Carburador: Weldon - Tipo Membrana; Vela de ignição: Oroch - Torch L8RTC; Uso recomendado: Semi-Profissional.	STHIL	10	UNIDADE	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
166	RODO COM CABO - Especificação: Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	PLASNEY	5	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 75,00
167	ROTEADOR - 750 MBPS, FREQUENCIA DE 2,4GHZ E 5GHZ - Especificação: Uap-ac-lite com frequência de no mínimo 2.4/5Ghz	TP LINK	1	UNIDADE	R\$ 336,00	R\$ 336,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

168	SABÃO EM BARRA 1KG - Especificação: embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	SENHORINHA	100	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
169	SABAO EM PO - Especificação: Biodegradavel, grao, 1ª qualidade, embalagem plásticas com 500g composicao tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorganicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas fardo com 24 unidades	GUARANI	100	PACOTE	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
174	SAL REFINADO 1KG - Especificação: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	JACARÉ	50	QUILO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
175	SALSICHA - KG - Especificação: tipo viena, a base de carnes íntegras bovinas /sal /água, resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Não pode conter soja.	AMERICANA	20	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
176	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COM ÔMEGA 3 - Especificação: Lata com 130g.	NAVE	50	LATA	R\$ 4,70	R\$ 235,00
177	SUCO DE FRUTAS EM PÓ 45G	FRUCTUS	15	PACOTE	R\$ 1,90	R\$ 28,50
178	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR ACEROLA)	DA FRUTA	50	GARRAFA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
179	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR CAJÚ)	DA FRUTA	50	GARRAFA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
180	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR GOIABA)	DA FRUTA	50	GARRAFA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
183	TECLADO TIPO ENTRADA USB DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.	EXBOM	5	UNIDADE	R\$ 41,50	R\$ 207,50
184	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G - Especificação: pote plástico com 300g unidade	QUERO	30	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 118,50
185	TERÇADO 17" - Especificação: Com cabo de madeira	TRAMONTINA	20	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 798,00
187	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO - Especificação: com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e cheia e resistentes Nº 4	REGIONAL	10	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 69,00

188	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO) - Especificação: Base de plástico e cabo de madeira.	ECOSHANDAY	30	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
189	VINAGRE 750ML - Especificação: Tipo branco, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.	VIRROSAS	15	GARRAFA	R\$ 2,30	R\$ 34,50
					TOTAL:	R\$ 195.502,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05(cinco) dias, após a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 195.502,20(cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais, vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

17 17 2.155 – PMO – Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização

3.3.90.30.42 – Ferramentas

3.3.90.30.00 – Outros Materiais

Fonte de recursos:

Recursos Próprios

11

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: BANCO DO BRASIL. Agência: nº. 1104-5. Conta Corrente: nº 16.250-7.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 10 de agosto de 2021.

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
CONTRATANTE

C. DE O BRITO EPP
CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO
CONTRATADO